

LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Proíbe a suspensão do fornecimento de água e de energia elétrica às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados no município de Curionópolis, Estado do Pará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o corte do fornecimento de água e energia elétrica às sextas-feiras, domingos, feriados e vésperas de feriados no município de Curionópolis, Estado do Pará.

Art. 2º A infração do disposto no artigo anterior, sujeita a concessionária a multa cem vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Parágrafo único. A reincidência será punida com o dobro da penalidade e a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente a reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e faça cumprir.

Gabinete do Prefeito de Curionópolis, Estado do Pará, aos (06) seis dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

PUBLICADO
NO MURAL DA PREFEITURA
EM: 06/12/17
CURIONÓPOLIS - PA



Hailton Curcio Ceribella
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 011/17



ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal